

## **Esclarecimentos Chamada Pública – Agricultura Familiar**

**1 - Gostaria de saber se as declarações de Limite de DAP e Territórios serão mantidas?**

**Visto que atualmente a resolução do FNDE alterou o limite de 20 mil reais para 40 mil reais, e os Territórios rurais não são mais critério de seleção e sim as regiões geográficas determinadas pelo IBGE.**

**O edital será corrigido ou devemos apresentar as declarações conforme edital? Ou já podemos apresentar as declarações conforme a Resolução 006/2021 de 08/05/2020 e a Resolução 21/2021 de 16/11/21?**

Ressaltamos que foi publicado no Diário Oficial do Espírito Santo, em 24 de novembro de 2021, a retificação do Edital nº 001/2021, alterando a cláusula ensejadora da DAP Jurídica e aumentando o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural de R\$ 20.000,00 para R\$ 40.000,00, conforme Resolução FNDE nº 021/2021.

Destacamos, ainda, que o Edital nº 001/2021 foi planejado em atendimento à Resolução FNDE nº 006/2020, também ensejando a alteração sobre a classificação das propostas, disposta no art. 35, §3º da referida norma, exposta no item 12.1.2 do Edital Nº 001/2021:

***12.1.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:***

***I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.***

***II - o grupo de projetos de fornecedores de **Região Geográfica Imediata** tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País.***

***III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;***

***IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.***

Deste modo, todos os documentos e anexos devem ser enviados a atender o Edital nº 001/2021, e seus anexos. Para o Anexo VIII, especificamente, deve o proponente declarar o território e **região geográfica** a que pertence, sendo apenas a última entendida como ordem de prioridade na classificação (art. 35, §3º, II Res/FNDE nº 006/20).